



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

SSP/PR e CPF/IMF sob o n.º 070.135.129-23. Valor de R\$ 9.690,00 (nove mil seiscientos e noventa reais).

Preços registrados:

Lote 078 - Lote 078			
1	2509	PAPIL TONNA INTERFOLIA, FOLHA DUPLA, IDEAL PARA DESEMPENHO DE PAPEL	1.000,00 unidade 10 9,69
VALOR TOTAL: 9.690,00			

Data de ata: 27/03/2023.
Vigência de contrato: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2023-PMV

OBJETO: Aquisição de produtos destinados ao uso pela secretaria de Viação e Obras, bem como produtos para meio fio e calçadas, assim como tubos e galeria de concreto, destinados as obras e manutenções realizadas nas vias públicas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/IMF n.º 777.826.319-04.

ATA N.º 61-2023
DETENTORA DA ATA: **ERICO FEDRECHESKI**, com sede na rua José Bonifácio, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.550.702/0001-08, representada pelo Sr. **ERICO FEDRECHESKI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 5759416-0 SSP/PR e CPF/IMF sob o n.º 786.889.229-34. Valor de R\$ 712.944,00 (setecentos e doze mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Preços registrados:

Lote 001 - Lote 001			
1	25117	GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LIXO 60 X 60	100,00 LIDER 54,30 5.430,00
Lote 002 - Lote 002			
1	25118	GUIA DE MEIO-FIO TAM 10 X 30 X 80	300,00 LIDER 28,77 8.631,00
Lote 003 - Lote 003			
1	25119	MEIO-FIO EM "Y" ENTRADA BOCA DE LIXO	200,00 LIDER 64,87 12.974,00
Lote 004 - Lote 004			

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

1	25120	MEIO-FIO DE CONCRETO 80 X 30 X 10 BARRIL COM BARRETA	300,00 LIDER 29,87 8.961,00
Lote 005 - Lote 005			
1	25121	MEIO-FIO DE CONCRETO 80 X 30 X 25 ALTO, COM BARRETA	3.000,00 LIDER 31,87 95.610,00
Lote 006 - Lote 006			
1	25122	PAVER RETANGULAR 10 X 20 X 4 CM	500,00 LIDER 31,89 15.995,00
Lote 007 - Lote 007			
1	25123	PAVER RETANGULAR 10 X 20 X 6 CM	500,00 LIDER 38,29 19.145,00
Lote 008 - Lote 008			
1	25124	PAVER RETANGULAR 10 X 20 X 8 CM	500,00 LIDER 52,19 26.095,00
Lote 009 - Lote 009			
1	25125	TUBO DE CONCRETO SIMPLES SEM FERRAGEM DE 120 CM DE ESPESURA 1,00 M DE COMPRIMENTO	200,00 LIDER 34,19 6.838,00
Lote 010 - Lote 010			
1	25126	TUBO DE CONCRETO SIMPLES SEM FERRAGEM DE 130 CM DE ESPESURA 1,00 M DE COMPRIMENTO	400,00 LIDER 44,24 17.696,00
Lote 011 - Lote 011			
1	25127	TUBO DE CONCRETO SIMPLES SEM FERRAGEM DE 140 CM DE ESPESURA 1,00 M DE COMPRIMENTO	500,00 LIDER 62,22 31.110,00
Lote 012 - Lote 012			
1	25128	TUBO DE CONCRETO SIMPLES SEM FERRAGEM DE 150 CM DE ESPESURA 1,00 M DE COMPRIMENTO	800,00 LIDER 84,30 67.500,00
Lote 013 - Lote 013			
1	25129	TUBO DE CONCRETO SIMPLES SEM FERRAGEM DE 160 CM DE ESPESURA 1,00 M DE COMPRIMENTO	400,00 LIDER 237,00 94.800,00
Lote 014 - Lote 014			
1	25130	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM FERRAGEM DE 160 CM DE ESPESURA 1,00 M DE COMPRIMENTO	150,00 LIDER 319,00 47.850,00
Lote 015 - Lote 015			
1	25131	TUBO DE CONCRETO SIMPLES SEM FERRAGEM DE 130 CM DE ESPESURA 1,00 M DE COMPRIMENTO	300,00 LIDER 544,00 163.200,00
Lote 017 - Lote 017			
1	25133	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 2,00 MT	15,00 LIDER 4.297,00 64.455,00
Lote 018 - Lote 018			
1	25134	FORNECIMENTO DE FUNDADORA DE CONCRETO 54 X 22 X 1 CM	2.000,00 LIDER 6,49 12.980,00
VALOR TOTAL: 702.940,00			

ATA N.º 62-2023
Rua DETENTORA DA ATA: **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, com sede na Rua Deolinda Oliveira Luz 680, Getúlio Vargas, Laranjeiras Do Sul, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob n.º 42.078.621/0001-38, representada pelo Sr. **DOUGLAS GUERRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 10050655-6 SSP/PR e CPF/IMF sob o n.º 079.461.419-12. Valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Preços registrados:

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Lote 016 - Lote 016			
1	25132	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1,50 MT	15,00 GALERIA EM CONCRETO 2.400,00 36.000,00
VALOR TOTAL: 36.000,00			

Data de ata: 27/03/2023.
Vigência de contrato: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 63
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2023-PMV

OBJETO: Aquisição de caixas de bombom, para distribuição as crianças desta municipalidade em comemoração à páscoa e natal, conforme lei municipal n.º 274/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/IMF n.º 777.826.319-04.

ATA N.º 01-2023
DETENTORA DA ATA: **2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Alvorada 62, Sala 01, Centro, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob n.º. 12.050.384/0001-36, representada pela Sra. **RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLLO OLIVEIRA** portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 7155102 SSP/PR e CPF/IMF sob o n.º 008.299.139-12. Valor de R\$ 44.865,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Preços registrados:

Lote 001 - Lote 001			
1	25118	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 200G A 300G MARCAS NESTLE, LACTA, GARDITO ou superior	UN 4.900,00 real 9,37 44.865,00
VALOR TOTAL: 44.865,00			

Data de ata: 29/03/2023.
Vigência de contrato: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 64
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2023-PMV

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em motosserras, roçadeiras, sopradores e bombas, pertencentes a administração pública do Município de Virmond/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/IMF n.º 777.826.319-04.

ATA N.º 64-2023
DETENTORA DA ATA: **ROGERIO ALVES DA MAIA**, com sede na Avenida Alvorada, Centro, 750, Virmond-PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob n.º. 45.603.183/0001-01, representada pelo Sr. **ROGERIO ALVES DA MAIA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. SSP/PR e CPF/IMF sob o n.º 048.096.729-64. Valor de R\$ 72.992,10 (setenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Preços registrados:

Lote 001 - Lote 001			
1	25060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSERRA	50,00 Serviço 48,75 2.437,50
Lote 002 - Lote 002			
1	25061	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS A GASOLINA	250,00 Serviço 48,75 12.188,00
Lote 003 - Lote 003			
1	25062	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM SOPRADORES A GASOLINA	50,00 Serviço 48,75 2.437,50
Lote 004 - Lote 004			
1	25063	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM BOMBA DE VENENO	20,00 Serviço 48,75 974,00
Lote 005 - Lote 005			
1	25067	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REVISÃO EM BOMBA DE VENENO	20,00 Serviço 48,75 974,00
Lote 006 - Lote 006			
1	25065	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO STHL	10,00 SBN 159,25 1.592,50
Lote 007 - Lote 007			
1	25066	VIRABEQUIM-STHL	6,00 SBN 285,40 1.712,40
Lote 008 - Lote 008			

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

1	25067	ROLAMENTO-STHL	12,00 SBN 11,75 140,40
Lote 009 - Lote 009			
1	25068	RETENTOR 12 X 20 X 5/8-STHL	12,00 SBN 11,05 132,60
Lote 010 - Lote 010			
1	25069	RETENTOR FS 160/220-STHL	12,00 SBN 9,10 109,20
Lote 011 - Lote 011			
1	25069	GAZOLA DE AGULHAS 10 X 14 X 13 -STHL	6,00 SBN 9,10 54,60
Lote 012 - Lote 012			
1	25061	JOSO DE JUNTA	12,00 SBN 5,85 70,20
Lote 013 - Lote 013			
1	25062	FILTRO DE AR-STHL	12,00 SBN 21,45 257,40
Lote 014 - Lote 014			
1	25063	FILTRO COMBUSTIVEL-STHL	12,00 SBN 9,75 117,00
Lote 015 - Lote 015			
1	25064	FILTRO OLEO-STHL	12,00 SBN 14,95 179,40
Lote 016 - Lote 016			
1	25065	VELA DE IGNIÇÃO-STHL	24,00 SBN 16,25 390,00
Lote 017 - Lote 017			
1	25067	EMBRAGEM-STHL	6,00 SBN 48,75 292,50
Lote 018 - Lote 018			
1	25068	CARCAÇA VENTILADOR-STHL	6,00 SBN 48,75 292,50
Lote 019 - Lote 019			
1	25069	TUBO DO EIXO	6,00 SBN 149,00 894,00
Lote 020 - Lote 020			
1	25070	EIXO DE ACOMENTAMENTO-STHL	6,00 SBN 84,50 507,00
Lote 021 - Lote 021			
1	25071	CINTO DUPLO PARA OMBRO EM COURO COMPLETO	6,00 SBN 74,75 448,50
Lote 022 - Lote 022			
1	25072	FACA 3 PONTAS	6,00 SBN 52,00 312,00
Lote 023 - Lote 023			
1	25073	TAMBOR EMBRAGEM	6,00 SBN 61,75 370,50
Lote 024 - Lote 024			
1	25074	MOLA EMBRAGEM	12,00 SBN 5,25 63,00
Lote 025 - Lote 025			
1	25075	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	6,00 SBN 18,25 109,50
Lote 026 - Lote 026			
1	25076	TRANSMISSÃO	6,00 SBN 331,00 1.986,00
Lote 027 - Lote 027			

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

1	25077	CABO ACILERADOR	12,00 SBN 87,42 1.049,00
Lote 028 - Lote 028			
1	25078	SELENCIOO ESCAPE	6,00 SBN 66,60 399,60
Lote 029 - Lote 029			
1	25079	TUBO DO PUNHO	12,00 SBN 78,00 936,00
Lote 030 - Lote 030			
1	25080	CARCAÇA DO TANQUE	6,00 SBN 162,00 1.092,00
Lote 031 - Lote 031			
1	25081	CARBURADOR	6,00 SBN 164,83 988,98
Lote 032 - Lote 032			
1	25082	PRATO GRATÓRIO	12,00 SBN 16,58 198,96
Lote 033 - Lote 033			
1	25083	FORÇA SEGURANÇA	24,00 SBN 8,45 202,80
Lote 034 - Lote 034			
1	25084	ARRUELA DE PRESSÃO	24,00 SBN 9,10 218,40
Lote 035 - Lote 035			
1	25085	PRATO DE PRESSÃO	6,00 SBN 66,50 399,00
Lote 036 - Lote 036			
1	25086	ARRUELA DE PROTEÇÃO	24,00 SBN 13,29 318,96
Lote 037 - Lote 037			
1	25087	COBERTURA	6,00 SBN 48,75 292,50
Lote 038 - Lote 038			
1	25088	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	12,00 SBN 13,00 156,00
Lote 039 - Lote 039			
1	25089	CABO DE MÃO PARTIDA	12,00 SBN 10,75 129,00
Lote 040 - Lote 040			
1	25090	REPARO CARBURADOR	24,00 SBN 53,71 1.289,00
Lote 041 - Lote 041			
1	25091	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO	10,00 Huso 206,00 2.060,00
Lote 042 - Lote 042			
1	25092	VIRABEQUIM	6,00 Huso 289,75 1.738,50
Lote 043 - Lote 043			
1	25093	ROLAMENTO	12,00 Huso 24,00 288,00
Lote 044 - Lote 044			
1	25094	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA	50,00 Huso 68,98 3.449,00
Lote 045 - Lote 045			
1	25095	RETENTOR 12 X 20 X 6	12,00 Huso 14,30 171,60
Lote 046 - Lote 046			



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

1	25096	RETENTOR FS 160/220	12,00 Huso 16,58 199,00
Lote 047 - Lote 047			
1	25097	GAZOLA DE AGULHAS 10 X 14 X 13	6,00 Huso 18,17 109,00
Lote 048 - Lote 048			
1	25098	JOSO DE JUNTA	12,00 Huso 23,40 280,80
Lote 049 - Lote 049			
1	25099	FILTRO DE AR	12,00 Huso 18,20 218,40
Lote 050 - Lote 050			
1	25100	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12,00 Huso 16,58 199,00
Lote 051 - Lote 051			
1	25101	FILTRO OLEO	12,00 Huso 24,92 299,00
Lote 052 - Lote 052			
1	25102	VELA DE IGNIÇÃO	24,00 Huso 28,71 689,00
Lote 053 - Lote 053			
1	25103	EMBRAGEM	6,00 Huso 91,90 549,00
Lote 054 - Lote 054			
1	25104	CARCAÇA VENTILADOR	6,00 Huso 42,25 253,50
Lote 055 - Lote 055			
1	25105	TUBO DO EIXO	6,00 Huso 164,83 988,98
Lote 056 - Lote 056			
1	25106	EIXO DE ACOMENTAMENTO	6,00 Huso 119,83 718,98
Lote 057 - Lote 057			
1	25107	CINTO DUPLO PARA OMBRO EM COURO COMPLETO	6,00 Huso 88,17 589,00
Lote 058 - Lote 058			
1	25108	FACA 3 PONTAS	6,00 Huso 47,45 284,70
Lote 059 - Lote 059			
1	25109	TAMBOR EMBRAGEM	6,00 Huso 66,25 331,50
Lote 060 - Lote 060			
1	25110	MOLA EMBRAGEM	12,00 Huso 7,80 93,60
Lote 061 - Lote 061			
1	25111	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	6,00 Huso 18,20 109,20
Lote 062 - Lote 062			
1	25112	TRANSMISSÃO	6,00 Huso 253,50 1.521,00
Lote 063 - Lote 063			
1	25113	CABO ACILERADOR	12,00 Huso 68,25 819,00
Lote 064 - Lote 064			
1	25114	SELENCIOO ESCAPE	6,00 Huso 69,83 419,00
Lote 065 - Lote 065			

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

1	25115	TUBO DO PUNHO	12,00 Huso 108,25 1.299,00
Lote 066 - Lote 066			
1	25116	CARCAÇA DO TANQUE	6,00 Huso 162,00 1.092,00
Lote 067 - Lote 067			
1	25117	CARBURADOR	6,00 Huso 130,25 781,50
Lote 068 - Lote 068			
1	25118	PRATO GRATÓRIO	12,00 Huso 11,70 140,40
Lote 069 - Lote 069			
1	25119	FORÇA SEGURANÇA	24,00 Huso 11,67 280,00
Lote 070 - Lote 070			
1	25120	ARRUELA DE PRESSÃO	24,00 Huso 15,83 380,00
Lote 071 - Lote 071			
1	25121	PRATO DE PRESSÃO	6,00 Huso 73,33 440,00
Lote 072 - Lote 072			
1	25122	ARRUELA DE PROTEÇÃO	24,00 Huso 11,67 280,00
Lote 073 - Lote 073			
1	25123	COBERTURA	6,00 Huso 83,17 499,00
Lote 074 - Lote 074			
1	25124	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	12,00 Huso 24,99 299,90
Lote 075 - Lote 075			
1	25125	CABO DE MÃO PARTIDA	12,00 Huso 15,75 189,00
Lote 076 - Lote 076			
1	25126	REPARO CARBURADOR	24,00 Huso 62,04 1.488,00
Lote 077 - Lote 077			
1	25127	MANGUEIRA SANFONADA SR 420	6,00 SBN 73,80 369,00
Lote 078 - Lote 078			
1	25128	CABO DE MANEJO	6,00 SBN 149,80 749,00



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de **Licitação n.º 08/2023-PMV**, cujo objeto é a **"Aquisição de insumos para máquina de café"** e ADJUDICA o objeto a empresa: **DOVALE VENDING LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.401/0001-72, no valor total de R\$ 17.312,00 (dezesete mil e trezentos e doze reais).

Virmond, 30 de março de 2023.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 044/2023.

A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5º, § 1º do Decreto nº 0130/2017, regulamentar o horário dos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Horário
TAISSA DOS SANTOS TELASKA	VETERINARIA	segunda-feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 e de terça a quinta das 07:30 as 11:30

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.



NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND

RESOLUÇÃO CMS Nº 003 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 026/93, em reunião ordinária realizada no dia 29 de março do corrente ano e,

- Considerando a lei nº 8.142 de 28 de dezembro do ano de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS);

- Considerando a lei nº 141 do dia 13 de janeiro do ano de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação anual em saúde pública pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle de despesa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND

RESOLUÇÃO CMS Nº 002 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Virmond;

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Virmond, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências que emanam.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Virmond, em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 026/1993.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Virmond, referente ao ano de 2022.

Virmond, 28 de março de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND - PARANÁ

EDITAL Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal de Virmond nº 173/2013 e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, torna público que se encontram abertas as INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PARA A ESCOLHA DOS 05 (CINCO) MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DE VIRMOND, que se dará conforme disposições a seguir determinadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Conselho Tutelar de Virmond é órgão permanente, autônomo, em matéria técnica e de sua competência, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 1990.

2. O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições em todo o Município de Virmond.

3. O Conselho Tutelar é vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social e receberá do Município suporte técnico, administrativo e financeiro.

DAS FINALIDADES DO CONSELHO TUTELAR

4. São finalidades específicas do Conselho Tutelar:

I – zelar pela elevação dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com a Constituição da República, Leis Federais, Estaduais e Municipais;

II – efetuar o atendimento direto de crianças e adolescentes nos casos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – subsidiar a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – no estabelecimento das necessidades e das demandas locais a respeito das políticas sociais básicas do Município, relativas ao bem estar da criança e do adolescente, identificando a ausência ou oferta irregular dos serviços públicos fundamentais;

IV – colaborar com a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na elaboração do Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com a indicação das políticas sociais básicas e de proteção especial.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

5. Nas atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requirir serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 do ECA, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – Expedir notificações;

VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 1º



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND - PARANÁ

220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII – Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

DA COMPOSIÇÃO E DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

6. Processo de Escolha em data unificada a disciplinada pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução Conanda nº 231/2022, assim como pela Lei Municipal nº 173/2013 e Resolução CMDCA nº 04/2023, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

6.1 Para a organização do certame, a Comissão Organizadora nomeada pela Resolução CMDCA nº 03/2023, ficará responsável pela condução de todos os etapas do Processo de Escolha.

6.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, na data de 01 de outubro de 2023;

6.3 O período de Registro de candidatura ao Conselho Tutelar dar-se-á nos dias 05/04/2023 a 04/05/2023 (em dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 16h) na secretaria do CMDCA, situada nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida XV de novembro, nº 608, Bairro Centro, (anexo Prefeitura Municipal, sala da Secretaria de Assistência Social).

7. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) Conselheiros efetivos, escolhidos pela comunidade local, os quais desempenharão a função pelo período de quatro anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

7.1 Parágrafo único. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes pela ordem decrescente de votação. (Redação dada pela Lei nº 443/2019)

8. São vedadas medidas de qualquer natureza que venham abreviar ou prorrogar o mandato do Conselheiro Tutelar.

9. Não poderá concorrer o suplente que tenha assumido como Conselheiro efetivo por período, consecutivo ou não, superior a metade de um mandato.

10. Somente poderão concorrer aos cargos de membros do Conselho Tutelar os candidatos que preencham, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Na data da inscrição ou, no caso de eleito, em até 06 (seis) meses depois de empossado, ter concluído ou estar cursando o ensino fundamental séries finais, ou equivalente. Em caso de estar cursando, apresentar a cada 06 (seis) meses, comprovante de participação, nas aulas com no mínimo 80% de frequência, a não apresentação desta documentação no prazo estipulado implicará na perda automática do mandato;

IV – Residir no Município há pelo menos um ano;

V – Apresentar certidão civil e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

VI – Comprovar estar em pleno exercício dos direitos políticos;

VII – Ter experiência na área da criança e do Adolescente;

VIII – Na data da inscrição ou, no caso de eleito, em até 06 (seis) meses depois de empossado, ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de categoria B ou superior, a não apresentação da CNH no prazo estipulado implicará na perda automática do mandato;

11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

I – Inscrição dos candidatos;

II – prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND - PARANÁ

Adolescente e suas alterações e prova de aferição de conhecimentos específicos acerca de Informática Básica;

II – votação.

12. Elaboradas pelo Ministério Público e aplicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a prova de conhecimentos específicos sobre Informática Básica serão de caráter eliminatório, sendo considerado inabilitado o candidato que acertar menos de 50% (cinquenta por cento) das questões de cada prova.

13. Somente terá a candidatura homologada quem for habilitado nas provas antes mencionadas e após o procedimento a que se refere o art. 11 da Lei Municipal 173/2013.

14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do art.139 do ECA, a realização do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização e colaboração do Ministério Público.

15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município de Virmond os editais de convocação e de divulgação de todas as etapas do processo de escolha do Conselho Tutelar.

16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA divulgará, ainda, os referidos editais através de remessa dos mesmos:

I – às Chefias dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;

II – às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e aos Juízes de Direito da Infância e Juventude da Comarca;

III – às escolas das redes públicas federal, estadual e municipal;

IV – aos estabelecimentos privados de ensino do Município;

V – às principais entidades representativas da sociedade civil existentes no Município.

17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender se candidatar ao processo para escolha de Conselheiro Tutelar deverá se desincumbir daquela função nos quinze dias anteriores à data fixada para a reunião de discussão e a elaboração do edital de convocação do processo de escolha.

18. A inscrição provisória dos candidatos será realizada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em prazo não inferior a trinta dias, mediante apresentação de requerimento próprio e dos seguintes documentos essenciais:

I – cópia de identidade;

II – Título de eleitor e certidão da quitação eleitoral;

III – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de categoria B ou superior, que poderá ser apresentada, no caso de eleito, em até 06 meses depois de empossado. A não apresentação da CNH no prazo estipulado implicará na perda automática do mandato;

IV – comprovação de residência há mais de um ano no Município de Virmond;

V – certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, ou estar cursando o ensino fundamental séries finais. Em caso de estar cursando, apresentar a cada 6 (seis) meses, comprovante de participação nas aulas com no mínimo 80% de frequência. A não apresentação desta documentação no prazo estipulado implicará na perda automática do mandato;

VI – certidão negativa de distribuição de feitos cíveis e criminais expedida pela Comarca onde residir o candidato nos últimos cinco anos;

VII – publicação do ato de designação do conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente no caso do art. 9º Lei 173/2013;

VIII – declaração do próprio candidato, em modelo a ser fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicando, de forma detalhada, qual é a sua experiência na área da criança e do adolescente e apresentação de comprovação expedida por instituição de ensino empregador.

19. Terminado o prazo para as inscrições provisórias dos candidatos, será iniciado o prazo de 10 dias para impugnação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND - PARANÁ

Tutelar.

20. A impugnação às inscrições provisórias poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público e pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

21. Ciência da impugnação, será concedido prazo de defesa de 10 dias para o candidato impugnado e, na sequência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA decidirá, de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a 05 dias, dando imediata ciência da decisão ao candidato impugnado.

22. Ao candidato cuja impugnação for julgada procedente caberá recurso da decisão, no prazo de 05 dias, para o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

23. Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicado edital com os nomes dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar das provas de seleção.

24. Os Conselhos Tutelares serão escolhidos por sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Virmond.

25. A votação será realizada no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com postos de votação em locais de fácil acesso para os eleitores, com duração mínima de oito horas e precedido de ampla divulgação.

26. Deverá ser oficiado, acerca da realização da votação e da apuração, o Juízo de Direito e a Promotoria de Justiça com competência e atribuição, respectivamente, para a área da infância e da juventude do Município.

27. Nos locais de votação o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA indicará as mesas receptoras, que serão compostas por um Presidente e dois Mesários, bem como os respectivos suplentes.

28. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a indicação da junta apuradora, bem como coordenar a apuração dos votos, garantida, em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

29. A apuração dos votos será feita logo depois de encerrada a votação, no mesmo local da votação.

30. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros mais votados, ficando os candidatos classificados entre sexto e o décimo pela ordem de votação, como suplentes.

31. Havendo empate na votação, será escolhido o candidato mais idoso.

32. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido maior número de votos.

33. No caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

34. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado das eleições publicando o edital correspondente no Órgão Oficial do Município.

35. Visando a capacitação e o aperfeiçoamento dos Conselheiros Tutelares, os empossados serão submetidos, no prazo de sessenta dias da posse, a curso e capacitação que deverá oferecer subsídios teóricos e práticos para o bom exercício da função.

36. Os prazos e omissões deste edital serão regularmente por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

37. A resolução a que se refere o item 35 deverá garantir prazo não inferior a 15 (quinze) dias para a inscrição dos candidatos e de 30 (trinta) dias entre a homologação das candidaturas e a eleição.

DO FUNCIONAMENTO

38. O Poder Público Municipal disponibilizará local apropriado para o funcionamento do Conselho Tutelar, bem como providenciará as condições materiais e os recursos humanos necessários a serem cedidos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

39. Fica autorizado desde já o Executivo a ceder servidores para o Conselho Tutelar, de acordo com as necessidades deste e as possibilidades daquele.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND - PARANÁ

40. O Conselho Tutelar atenderá o público das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

41. Durante a noite e aos sábados, domingos e feriados, pelo menos um Conselheiro Tutelar permanecerá de plantão, por telefone móvel ou outra forma de localização.

42. A divulgação de escala de serviço será publicada na sede do Conselho Tutelar.

43. O Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma colegiada para referendar as medidas aplicadas às crianças, adolescentes e aos seus pais ou responsável, profereindo decisões por maioria de seus membros.

44. O Conselho Tutelar, além das normas aqui estabelecidas e também das diretrizes que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA determinar, seguirá o conteúdo em regimento próprio cuja alteração somente terá validade após apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

45. O Conselho Tutelar deverá manter instrumentos básicos de registro, entre eles:

I – livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – livro de registro de entrada de casos;

III – formulários padronizados para atendimentos e providências;

IV – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA;

V – Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo.

DO REGIME JURÍDICO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

46. O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício ou estatutário entre o Conselheiro Tutelar e o Município, não tornando o conselheiro integrante do quadro de servidores da municipalidade.

47. A remuneração dos Conselheiros Tutelares correrá a conta de dotação orçamentária própria do Município destinada ao Conselho Tutelar.

48. Cada membro titular do Conselho Tutelar receberá mensalmente o valor equivalente a R\$ 1.690,70 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais, setenta centavos), assegurado o direito a cobertura Previdenciária.

49. Somente serão remunerados os conselheiros que estiverem na condição de titulares. Os suplentes não serão remunerados, exceto quando assumirem a condição de titulares.

50. Caso algum servidor público venha a ocupar a condição de Conselheiro Titular deverá fazer a opção entre receber os vencimentos compatíveis com sua função e cargo ou então de receber o valor previsto no item nº 48, em ambos os casos sem prejuízos aos direitos inerentes ao seu cargo, retornando à função anterior ao término do mandato.

51. Visando repor a perda do poder aquisitivo da remuneração, o Executivo Municipal concederá anualmente, através de decreto em parcela única, reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá no mesmo tempo e no mesmo percentual do reajuste salarial dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo Municipal de Virmond.

52. Todo Conselheiro Tutelar (titular) fará jus, anualmente, ao gozo de um período de 30 (trinta) dias de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse.

53. O período aquisitivo será de doze meses de efetivo exercício, contínuos ou não.

54. Completado o período aquisitivo, o gozo do período de férias será obrigatório, e em nenhuma hipótese será pago em moeda corrente.

55. A concessão observará a escala organizada anualmente pela Secretaria Municipal de Administração.

56. O abono de Natal (décimo terceiro salário) será pago, anualmente, a todo Conselheiro Tutelar titular.

57. O abono de Natal (décimo terceiro salário) corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

58. A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral.

59. Caso o Conselheiro Titular deixe a função sem caráter de penalidade, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano com base na remuneração



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND - PARANÁ

do mês em que ocorrer o fato.

60. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral e exclusiva, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

61. Os membros do Conselho Tutelar deverão montar procedimentos para a realização de plantões, de forma a garantir o atendimento ininterrupto.

62. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o casamento, e o sobrinho, padastro ou madrasta e enteados.

63. Será considerado vago o cargo por morte, renúncia ou perda de mandato.

64. O Conselheiro Tutelar poderá licenciar-se para tratar de interesse particular, sem perceber remuneração, desde que o afastamento não seja inferior a trinta dias e não ultrapasse noventa dias; licença maternidade e licença paternidade.

65. Os suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e assumirão suas funções no Conselho Tutelar nos casos de vacância ou licença de cargo.

66. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

67. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I – exercer com zelo e dedicação exclusiva suas atribuições;

II – observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

III – atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IV – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

V – manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;

VII – ser assíduo e pontual;

VIII – tratar as pessoas com respeito;

IX – atualizar-se permanentemente em relação à legislação afeta à área;

X – interferir no exercício do poder familiar quando os direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente estiverem sendo descumpridos.

68. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo por necessidade do serviço, ou deixar de comparecer ao plantão no horário estabelecido;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – acometer a pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que não seja de responsabilidade dele;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

VIII – exercer qualquer atividade que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;

X – romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XI – aceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, em abuso de autoridade.

69. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar no caso de denúncia de falta cometida por Conselheiro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND - PARANÁ

Tutelar.

I – A sindicância será instaurada na hipótese em que inexistir comprovação da materialidade e da autoria objetos da denúncia;

II – O processo administrativo disciplinar será instaurado na hipótese em que houver comprovação da materialidade e da autoria objetos da denúncia;

III – A denúncia poderá ser encaminhada por qualquer cidadão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, desde que escrita, fundamentada e com indicação sobre eventuais provas ou indícios;

IV – Será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa ao Conselheiro Tutelar.

70. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:

I – advertência;

II – suspensão, não remunerada, de um a três meses;

III – destituição da função.

71. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou o serviço público, os antecedentes no exercício da função, as agravantes e as atenuantes.

72. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constante dos incisos I e II do artigo 37 da Lei 173/2013 ou de não observância de dever funcional constante na Lei Federal nº 8.069/90, no regulamento ou nas normas internas do Conselho Tutelar que não justifique imposição de penalidade mais grave.

73. A suspensão, que será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não poderá exceder noventa dias e implicará o não-pagamento da remuneração pelo prazo que durar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

74. A definição da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com base na realidade vivenciada pela comunidade local.

75. Consta da Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND - PARANÁ

76. CALENDÁRIO OFICIAL

DATA	ETAPA
01/04/2023	Publicação do Edital Nº 001/2023.
05/04/2023 a 18/05/2023	Registro de candidatura ao Conselho Tutelar (em dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 16h) na secretaria do CMDCA, situada nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida XV de novembro, nº 608, Bairro Centro, (anexo Prefeitura Municipal, sala da Secretaria de Assistência Social).
05/05/2023	Afixação de relatórios de candidaturas provisórias no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Virmond/PR, abrindo-se o prazo para impugnações.
09/05/2023 a 22/05/2023	Impugnação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, fundada na ausência de documentos ou qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar, que poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público e pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
24/05/2023 a 26/05/2023	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.

79. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que somente poderá ser alterado pelo CMDCA.

Virmond, 30 de março de 2023.

Suzana Granoski
Secretária Executiva CMDCA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 1122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3627-7048

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022-PMN

PROCESSO Nº 340/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-02, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 1122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Dr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EDILSON JOSE MAROSTICA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.373.432/0001-48, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, bairro Distrito de Rio Guarani, CEP 85.380-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **EDILSON JOSE MAROSTICA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.756.609-59, portador da Cédula de Identidade nº 4.034.438-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, bairro Distrito de Rio Guarani, CEP 85.380-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam a ata celebrada em 02 de janeiro de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 02/2023-PMN, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 106/2022-PMN, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a **Formação de registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a descensão do Lote 88, constante na Ata de Registro de Preços 02/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

EDILSON JOSE MAROSTICA & CIA LTDA									
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd e Atual	Preço	Preço Total			
88	1 QUENTE DE FRUTAS 500 GRAMAS	lugarite com polpa de frutas, sabores de coco, morango e salada de frutas. Pacote tipo amfolada de no mínimo 300g; Obs: Apresentar amostra.	CMCA CLARA	PC	718,00	4,43	3.180,74		
TOTAL							3.180,74		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de descensão, fica reduzido o valor contratual, o montante de **R\$ 3.180,74** (três mil cento e oitenta e sete e setenta e quatro centavos), passando o valor total contratual de R\$ 45.464,70 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) para R\$ 42.283,96 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 19, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.852/2013.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3827-1148**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTEEDISON JOSE MAROSTICA
DETECTOR DA DATA**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG _____

CPF/RG _____

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3827-1148**1º TERMO ADITIVO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 06.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BMB CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.687.760/0001-44, localizada na Rodovia BR 277, s/n, KM 473, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu procurador Senhor **ERNANI JOSE BUENO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.542.643-2 SSP/PR e CPF nº 718.335.109-25, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, aditam o contrato celebrado em 18 de novembro de 2022, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 91/2022-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-PMNL**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obra de reforma do prédio da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na sede do município, com área de 613,30m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 11/2022-PMNL, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo realizar a glosa de serviços, gerando redução no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 53/2023, advindo da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto as seguintes glosas:

Item	Descrição do serviço	UN	Qtd Inicial	Qtd Reaj.	Qtd Glosada	Valor Unitário	Valor Total do Suprimento
10	MURO DE FECHAMENTO LATERAL - 1,60 M DE ALTURA E 61,30 M DE COMPRIMENTO						
10.1	Estacas (23 Estacas de 2,00m)						
10.1.1	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_06/2020	M	46,00	20,00	26,00	71,05	1.847,30
10.2	Viga baldrame (61,30m x 0,35m x 0,30m)						
10.2.1	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de fôrma. AF_06/2020	M²	2,79	1,24	1,55	148,64	230,39
10.2.2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e+25 mm, 4 utilizações. AF_06/2020	M²	37,34	36,50	20,64	102,70	2.139,73
10.2.3	Armação de pilor ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	152,77	75,71	77,06	15,84	1.220,63

Página 1 de 3

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3827-1148

10.2.4	Armação de pilor ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. AF_12/2015	KG	43,21	35,82	23,39	18,14	428,97
10.2.5	Concretagem, fck 30 mpn, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF_11/2016	M³	2,79	1,24	1,55	661,39	1.025,15
10.3	Impermeabilização de superfície com emboço aditivo 2,0mm AF_06/2020	M²	44,57	0,00	44,57	50,63	2.256,58
10.3.1	Pilares (23 pilares dimensionais 15x30cm, altura 1,60m, altura total 3,00m)						
10.3.1.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. AF_12/2015	M²	13,80	6,00	7,80	85,41	666,20
10.3.2	Armação de pilor ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	56,76	27,64	29,12	15,84	461,26
10.3.3	Armação de pilor ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. AF_12/2015	KG	16,06	7,74	8,32	18,14	157,58
10.3.4	Concretagem, fck 30 mpn, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF_11/2016	M³	1,04	0,46	0,58	661,39	383,61
10.4	Alvenaria						
10.4.1	Alvenaria de vedação de bloco vazados de concreto de 24x30x19 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2015	M³	55,00	20,60	34,40	103,08	3.545,95
10.5	Viga única (17,00m x 0,35m x 0,30m) - desmontando pilares						
10.5.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. AF_12/2015	M²	33,00	12,36	20,64	85,41	1.762,86
10.5.2	Armação de pilor ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	135,74	58,68	77,06	15,84	1.220,63
10.5.3	Armação de pilor ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. AF_12/2015	KG	38,40	16,38	22,02	18,14	417,06
10.5.4	Concretagem, fck 30 mpn, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF_11/2016	M³	2,48	0,93	1,55	661,39	1.025,15
TOTAL							18.769,28

Página 2 de 3

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3827-1148**CLÁUSULA QUARTA -** O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.**CLÁUSULA QUINTA -** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 24 de março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTEERNANI JOSE BUENO
CONTRATADO**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG _____

CPF/RG _____

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3827-1148**2º TERMO ADITIVO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022-PMNL
PROCESSO Nº 340/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 06.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EDILSON JOSE MAROSTICA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.373.432/0001-48, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, bairro Distrito de Nova Laranjeiras, CEP 85.380-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **EDILSON JOSE MAROSTICA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.756.609-59, portador da Cédula de Identidade nº 4.034.438-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, bairro Distrito de Nova Laranjeiras, CEP 85.380-000, doravante denominada CONTRATADA, aditam a ata celebrada em 02 de janeiro de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 02/2023-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 106/2022-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a Formação de registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo proceder com o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

EDILSON JOSE MAROSTICA & CIA LTDA	Produto/Serviço	Marca	UN	Qtd Inicial	Qtd Ajustada	Preço Anual	Valor Total Inicial	Valor Total Ajustado	Valor Total do Ajuste	Valor Total do Resultado
1109	1 OVOS BRANCOS COM VERMELHOS	MACA	UN	416,00	7,77	3.232,32	8,44	8.527,04	694,72	
TOTAL										694,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual, o montante de **RS 694,72** (seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), passando o valor total contratual de **RS 42.283,96** (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) para **RS 42.978,68** (quarenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/1993.

Página 1 de 2

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3827-1148**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 28 de março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTEEDILSON JOSE MAROSTICA
DETECTOR DA DATA**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG _____

CPF/RG _____

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3827-1148**2º TERMO ADITIVO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 06.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BMB CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.687.760/0001-44, localizada na Rodovia BR 277, s/n, KM 473, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu procurador Senhor **ERNANI JOSE BUENO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.542.643-2 SSP/PR e CPF nº 718.335.109-25, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, aditam o contrato celebrado em 18 de novembro de 2022, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 91/2022-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-PMNL**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obra de reforma do prédio da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na sede do município, com área de 613,30m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 11/2022-PMNL, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo realizar a inclusão de serviços, gerando acréscimo no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 53/2023, advindo da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto as seguintes adições:

Item	Descrição do serviço	UN	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Acréscimo
12	AJUSTE COBERTURA				42.067,95
12.1	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, com esgoteamento. AF_12/2017	M²	613,00	4,25	2.605,25
12.2	Fôrma de madeira composta por peças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termossintética, incluindo transporte vertical. AF_07/2019	M²	61,30	35,00	2.145,50
12.3	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluindo juncão. AF_07/2019	M²	663,00	58,18	32.755,34
12.4	Cuneeira normal para telha ondulada de fibrocimento, e 6 mm, aba 300 mm, comprimento 1100 mm (sem aneto) UO	UD	67,00	68,09	4.561,86
13	MURO DE ARRIMO - 17,00M X 2,70 M				34.710,60
13.1	Estacas (8 estacas de 3,00m)				

Página 1 de 3

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3827-1148

13.1.1	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_06/2020	M	24,00	71,05	1.705,20
13.2	Sapata corrida (17,00m x 0,30m x 1,25 m)				
13.2.1	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de fôrma. AF_06/2017	M³	10,13	148,64	1.504,88
13.2.2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e+25 mm, 4 utilizações. AF_06/2017	M²	10,20	102,70	1.047,54
13.2.3	Armação de pilor ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	133,28	15,84	2.111,16
13.2.4	Armação de pilor ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. AF_12/2015	KG	93,50	18,34	1.714,79
13.2.5	Concretagem, fck 30 mpn, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF_11/2016	M³	6,38	661,39	4.216,36
13.3	Pilares (8 pilares dimensionais 35x35cm, altura 2,15 0m)				
13.3.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. AF_12/2015	M²	28,36	85,41	2.422,23
13.3.2	Armação de pilor ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	193,54	15,84	3.065,61
13.3.3	Armação de pilor ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 5,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	26,66	18,94	504,94
13.3.4	Concretagem, fck 30 mpn, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF_11/2016	M³	2,04	661,39	1.349,24
13.4	Alvenaria				
13.4.1	Alvenaria de vedação de bloco vazados de concreto de 24x30x19 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2015	M³	27,30	103,08	2.814,08
13.4.2	Graveto fck 15 mpn, tipo 1,00x2,2x2,5 (sem massa seca de cimento) e/ou areia grossa (brita 0) - preparo mecânico com betoneira 400 L. AF_09/2021	M³	2,73	557,59	1.522,22
13.5	Viga única (17,00m x 0,35m x 0,30m)				
13.5.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. AF_12/2015	M²	8,50	85,41	725,99
13.5.2	Armação de pilor ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	100,98	15,84	1.599,52
13.5.3	Armação de pilor ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 5,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	26,35	18,94	499,07
13.5.4	Concretagem, fck 30 mpn, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF_11/2016	M³	1,49	661,39	983,82
13.6	Dreno para o muro				

Página 2 de 3

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3827-1148

13.6.1	Dreno barbacã, dn 100 mm, com material drenante. AF_07/2021		21,00	29,94	628,74
13.7	Atenua atrito da muro e regularização do terreno				
13.7.1	Relevo manual de valas com compactação mecanizada. AF_04/2016	M²	51,00	42,21	2.152,71
13.7.2	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argilosos. AF_11/2019	M²	105,00	3,03	318,15
13.7.3	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (medida metralha e jante) e/ou composição por trecho, escavadora (0,8 m³), larg. De 1,5 m e 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com base nivel de interferência. AF_02/2021		105,00	7,85	824,25
14	Regularização de Piso Interno				14.402,14
14.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento alko reforçado, espessura 2cm. AF_07/2021	M²	385,29	37,38	14.402,14
TOTAL					88.180,69

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da adequação dos serviços, fica aditado ao valor contratual o montante de **RS 88.180,69** (oitenta e oito



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro -- CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: VANDERLEI ADELIO VOISKI 7959003987 - ME

CNPJ: 40.601.167/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção, incluso o fornecimento de componentes e serviços de mão de obra, para conserto de placar eletrônico do Ginásio de Esportes Mario da Rosa.

Valor: R\$ 2.480,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 31 de Março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro -- CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: FABIO ROQUE CROTTI LTDA - ME

CNPJ: 08.751.030/0001-41

Objeto: Aquisição de capinhas e películas protetoras, para proteção e conservação de tablets a serem utilizados pelos ACS.

Valor: R\$ 2.325,00 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 31 de Março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro -- CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: PARANÁ DRONES E PATINETES LTDA

CNPJ: 33.880.057/0001-81

Objeto: Aquisição de drone para prestar auxílio à equipe de engenharia e assessoria de imprensa do município.

Valor: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 31 de Março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Março de 2023.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: ZELIANE WINSKI LTDA inscrita no CNPJ nº 38.751.227/0001-16, com sede à Rua Manoel Cândido Rendon, 2587, Centro, CEP: 85.301-000, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 15.770,00 (quinze mil e setecentos e setenta e dois reais).
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PAISAGISMO DOS JARDINS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Março de 2023.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: M A MARCARINI DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.887.383/0001-15, com sede à Rua Theodorico Bertel, 150, Núcleo Bom Retiro, CEP: 85.501-970, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais).
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LETEIRO A SER INSTALADO NA FACHADA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA FACHADA DOS DOIS PORTAIS TURÍSTICOS.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 29 de Março de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Março de 2023.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: MARIANE DA SILVA PIETRO TRELLEZ inscrita no CNPJ nº 18.170.133/0001-71, com sede à Avenida Guarapuava, s/n, Centro, CEP: 85.168-000, Município de Marquinho, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 17.080,00 (dezoito mil e oitenta reais).
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA COMO: BISCOITOS E DOCEIS.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 29 de Março de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Março de 2023.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: TANIA MARIA MINETTO inscrita no CNPJ nº 22.711.153/0001-80, com sede à Rua Tuiuti, 495, Bairro Itapagé, CEP: 98.400-000, Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 29 de Março de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 14 de março de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 13/03/2023, conforme abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO, EM PÓ, COM SABOR, FÓRMULA CONTENDO 27 VITAMINAS E MINERAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, ZINCO E VITAMINAS A, C, D E E NÃO CONTEM FOSFATO DE MAGNÉSIO, DIBÁSICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOPFERILA, SULFATO DE ZINCO, FERRO CARBONILA, NICOTINAMIDA, COLECALCIFEROL, PALMITATO DE RETINILA, SULFATO DE MANGANÉS, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, FITOMENADIONA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTERIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLOBATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE CARRAGENA E AROMATIZANTES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 700 GR.	UN	100,00	SUSTAGEN KIDS	45,00	4.500,00
002	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, IMPORTANTES PARA UMA NUTRIÇÃO MAIS COMPLETA. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA, E	UN	100,00	NESTLÉ/ NUTREN KIDS	25,00	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

	DE SÓDIO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLOBATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESPESANTE CARRAGENA E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 ML.					
004	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS, COM SABOR, FÓRMULA COM 28 MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ INTEGRAL, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), SACAROSE, FOSFATO DE MAGNÉSIO, DIBÁSICO, ASCORBATO DE SÓDIO, MO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOPFEROL, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NICOTINAMIDA, ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, ANTUMESTANTE, DIOXÍDO DE SILÍCIO, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800 GR.	UN	100,00	SUSTAGEN ADULTOS + BAUNILHA	25,00	2.500,00
005	DIETA À BASE DE PROTEÍNA, MOLOBATO DE SÓDIO, POSSUI ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA, SABOR NEUTRO, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS: DESNUTRIÇÃO PROTÉICA, IDOSOS, FRATURA DE FÊMUR, HIV/AIDS, CÂNCER E CIRURGIA BARIÁTRICA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 300 GR.	UN	100,00	FRESENIUS/ FRESUBIN PROTEIN POWDER	62,00	6.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

007	DIETA DE USO ORAL OU ENTERAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FÓRMULA EM PÓ, NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPÍDICA, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, FÉRTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOLAVONAS, HIPOSSÓDICA E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTÊN, FONTE DE VITAMINAS A, C, D, E, K, B1, B2 E B6, BIOTINA, FERRO, E ZINCO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS (GRASSOL, SOJA E COCO), XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE SÓDIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, DIFOSFATO TRICALCÍDICO, BITARTARATO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO L-ASCORBÍCO, SULFATO DE ZINCO, PIRROFOSFATO FÉRRICO, L-CARNITINA, TAURINA, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOPFERILA, SULFATO DE MANGANÉS (III), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONOTRATADO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORETO DE CROMO (III), ÁCIDO N-PTERIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESPESANTE GOMA NTES XANTANA E EDULCORANTE SUCRALOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800 GR.	UN	100,00	DANONE/ NUTRISON SOYA	55,00	5.500,00
009	DIETA DE USO ORAL OU ENTERAL, PARA RENAL CRÔNICO, FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO, FORMULADA COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM A	UN	100,00	NUTRIMED/ NUTRI RENAL 2.0	12,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

	COLINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, ZINCO GLUCONATO, GLUCONATO FERROSO, ACETATO DE ALFA-TOCOPFEROL, BETACAROTENO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D3, SULFATO DE MANGANÉS, SÍRATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, CIANOCOBALAMINA, CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, ANTUMESTANTE, DIOXÍDO DE SILÍCIO, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800 GR.					
012	DIETA INFANTIL À BASE DE SOJA, EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E LACTEOS, NÃO CONTEM GLUTEN. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, ANTUMESTANTE, DIOXÍDO DE SILÍCIO, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, E IODETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CARTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE RETINILA, CLORETO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONOTRATADO, ÁCIDO N-PTERIL-L-GLUTÂMICO, FLOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINUM COHNIL, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA.	UN	50,00	NESTLÉ/ NAN SOYA	80,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

	L- CARNITINA E REGULADOR DE AÇÚCAR, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800 GR.					
013	DIETA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, REFLEXO, EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, REFLEXO, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, LACTENTES COM GOMA JATAL, DESTINADO A CRIANÇAS QUE APRESENTAM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS PARA REFLUXO ESÔFAGO, REGURGITAÇÃO, CONTEM DHA E ARA, INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, HIDROLISADA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GRASSOL, MORTIERELLA ALPINA), GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, FOSFATO DE FERROSO, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, VITAMINA E, ADENOSINA, INOSINA, L-CARNITINA, NIACINA, O GUANOSINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B2, B1, D, B6, SULFATO DE MANGANÉS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ALTO ÓLEO DE GRASSOL, ÓLEO DE GRASSOL, ÓLEO	UN	50,00	DANONE/ APTAMIL AR	50,00	2.500,00
014	DIETA INFANTIL EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS A PARTIR DO 1º MES DE VIDA, FONTE DE PROBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, CONTEME LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTÊN, INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GRASSOL, ALTO ÓLEO DE GRASSOL, ÓLEO	UN	200,00	DANONE/ NEOCATE LCP	40,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

	DIETA NUTRICIONAL DE PESSOAS COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ALTO APOORTE CALÓRICO, CONTEM TAURINA E CARNITINA, SORO DE PROTEÍNA DE LEITE, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, NÃO CONTEM GLUTÊN, INDICADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA, EM TRATAMENTO CONSERVADOR. APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 ML.					
011	DIETA DE USO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, APRESENTANDO DIFERENTES DILUIÇÕES DE 1,0 A 1,5 KCAL/MIL, ISENTA DE LACTOSE E GLUTÊN, OSMOLALIDADE 321 MOSM/KG H2O E OSMOLALIDADE 266 MOSM/KG H2O, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, MIX DE PROTEÍNAS QUE AJUDAM A PROMOVER UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E NUTRITIVA E IDEAL PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS ALIMENTARES, DOENÇAS NEUROLÓGICAS OU EM RECUPERAÇÃO, QUE PRECISAM REESTABELECER O ESTADO NUTRICIONAL, FONTE DE ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6, RICO EM MINERAIS, COM VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA E, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, COLINA, VITAMINA K, INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE	UN	150,00	PRODIE/ TROPIC BASIC	55,00	8.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

	DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE ZINCO, ACIDO L-ASCORBÍCO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CÁLCIO, MO-INOSITOL, SAL DISSÓCIDIO DE URIDINA, 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓCIDIO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOPFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL DISSÓCIDIO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, DL-ALFA-TOCOPFEROL, PALMITATO DE ASCORBILA, PALMITATO DE RETINILA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE COBRE, CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÉS, ÁCIDO N-PTERIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, ANTIOXIDANTE MISTO, TAURINA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800 GR.					
015	DIETA INFANTIL (ISENTA DE LACTOSE, EM PÓ, FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, CONTEENDO VITAMINAS E MINERAIS, OIGUELEMENTOS	UN	50,00	DANONE/ APTAMIL PROPERFET SL	72,00	3.600,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 08.932.999-19 e-mail: pm@marquinho.gov.br Rua 7 de Setembro, s/n - CER 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR.								
	  MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ								
	NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E LÇUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA), COM DHA E ARA, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), MORTIERELLA ALPINA, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CISTENA, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, TRIFTOPANO, INOSITO, FERROSIO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, GANTININA, ADENOSINA, NOSINA, NICIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANEZ, VITAMINA B2, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, IODO DE SELÊNIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800 GR.								
016	DIETA INFANTIL SEMI-Sólida E HIPOTALERGENICA, FORMULA A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, LÇUFAS (DHA E ARA) CONTENDO VITAMINAS MINERAIS OMOLOGAMENTOS NECESSARIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO DO LACTENTE. ISENTO DE				UN	50,00	DANONE/ PREGOMIN PAFTI	105,00	5.250,00

Proibido o uso exclusivo em nome da Prefeitura Municipal de Marquinhos, sob pena de sanção penal, segundo o art. 2º do Estatuto das Prefeituras Municipais e as leis municipais aplicáveis.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS				
		ESTADO DO MATO GROSSO		MUNICÍPIO DE MARQUINHOS		
		e-mail: pm-marquinho@yahoo.com.br				
		CNPJ: 08.552.097-18				
		Rua T de São Francisco, s/nº CEP 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR.				
018	COM BAIXO TEOR ERÚCIO, GALACTOOLGISSACARÍDEO S, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANEZ, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLGISSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS IL- ASCRBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, BIOLFÁVINA, ÁCIDO N- TEREOL, L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, OLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, L- FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA TAURINA, MICRO-NITOSTIL, L- HISTIDINA, NUCLEOTÍdeos (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5 MONOFOSFATO), BITARTARATO DE COLINA, L- CARNTINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800 GR.	UN	200,00	NESTLÉ/ NAN COMFOR 2	40,00	8.000,00
	DIETA INFANTIL, EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 6 AO 12º MES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMELENIZADO, LACTOSE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLGISSACARÍDEO S, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCIO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE					

Proibida a utilização para fins não autorizados pelo fabricante - Todos os direitos reservados - Proibida a reprodução total ou parcial sem autorização prévia do responsável técnico e da unidade administrativa.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO MATO GROSSO CNPJ: 06.952.999/18 e-mail: pmrmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, nº CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.		 ESTADO DO MATO GROSSO		
022	POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRÍBASICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, GLICOMATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, FLUORETO DE SÓDIO, MOURBATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, IOIETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO), ÓLEO DE MILHO, VITAMINAS (BETARTATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCORBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, DL-ALFA-TOCOFEROL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-UFEROLO-L-GÁLMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, RIBOXINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓCIDO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓCIDO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO), AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES, CELULOSE MICROCRISTALINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA, ENULCORANTES SUCRALOSE E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILOXANO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 ML.	UN	150,00	NESTLE/NOVASOURCE SEÑOR	32,00	4.800,00
	DIETA PARA NUTRIÇÃO DE USO ORAL, QUÍMICA, FÓRMULA LÍQUIDA, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, FONTE DE CÁLCIO E FERRO E ALTO TEOR DE VIT. C E D. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITEM DE UM ALTO APORTAR PROTEICO.					

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.552/0001-13 e-mail: premarquinho@bolshoie.com.br  PREFEITURA DO MARQUINHO						
Rua 7 de Setembro, s/n. CEP: 95368-000 - Centro - Marquinho - PR.						
025	FORMULA INFANTIL, EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE, CONTEM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. NA INTOLERÂNCIA À LACTOSE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, CASEINATO DE POTÁSSIO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO, DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODOETO DE POTÁSSIO E SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE GIRASSOL, LECTINA DE SOJA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTÊNATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-Á-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINOL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTERIL-L-GLUTÂMICO, FLOQUONONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, MESO-INOSITOL, CIANCOBALAMINA), ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM CORNII ÓLEO DE MONTIELLEA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓCIDO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADEOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓCIDO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA, TAURINA E REGULADOR DE ACÍDEZ HÍDRÓXIDO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400 GR.	UN	200,00	NESTLÉ/ NAN SL	40,00	8.000,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.602.952/0001-93 e-mail: pm.marquinhos@yahoo.com.br Rua V. de Sena, 150 - CEP. 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR. 					
 PREFEITURA DE MARQUINHOS 2023 					
017	LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTÚRBIOS ABSORVIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEIEM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA.			UN	300,00
	INGREDIENTES: XAROPE DE GLÚCULO, PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICALCICO, FOSFATO DI-HIDROGENADO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CITIDINA, ADEOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTÊNICO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS A, B2, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, MONO E DIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS. EMBALAGEM: LATA DE 400G.				
017	DIETA INFANTIL EM PÓ, FÓRMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE TAUERINA, CONTEM LACTOSE, NÃO CONTEM GLÚTEN, INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL, ALTO ÓLEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (CÁLCULO-OLIGOSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSACARÍDEOS).			UN	300,00
	DANONE/ APTAMIL PROFUTURA 2				
				40,00	12.000,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO			
		MUNICÍPIO DE MARANHÃO		PREFEITURA DE MARQUINHO	
		e-mail: premarquinhop@yahoo.com.br			
		Rua T de São Francisco, s/nº - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.			
		POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLISSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOPHERILA, D- PANOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINÂMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO HIPÚRTICO, L- GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L- FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (GITIDINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSODÍCIO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, ADEOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSODÍCIO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800 GR.			
020	UN	100,00	NUTRIMEDI/ NUTRI ENTERAL SOYA FIBER	18,00	1.800,00
			DIETA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA CONSTITUÍDA DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICO, DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSEM NECESSIDADE DE ALTA OFERTA CALÓRICA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE		

Proibida a utilização para fins não contemplados no Edital – Todos os valores, preços e as quantidades estimadas são de natureza estimativa e não vinculantes.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.		 MUNICÍPIO DE MARQUINHO			
023	INGREDIENTES: AGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCIO, ÓLEO DE GIRASSOL, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRÍBASCO, CITRATO SÓDICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO) MOIDADO DE SÓDIO E SELENITO DE SÓDIO), CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, COM ALTO TEOR, ÓLEICO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COUMA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOPFERIL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TÁMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTERILOIL-L- GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALIFEROL, E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTES MONO E DIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, CORANTE NATURAL URUCUM E ANTESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 LITRO.				
	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DIETA INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM ALERGIA E/OU INTOLERÂNCIA AO LEITE DE VACA, NÃO CONTEM PROTEÍNAS LACTEAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. INGREDIENTES:	EUN	100,00	DANONE/ APTAMIL PROSTEPIL SL	52,00

Atenção: Licitação sob o Rito de Competição Desportiva - Todos os valores, preços e os seus respectivos percentuais são de natureza estimativa e não vinculativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO						
ESTADO DO PARANÁ						
e-mail: prmmarquinhobrasil@yahoo.com.br						
Rua 7 de Setembro, s/n CEP 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR.						
CNPJ 01.652.939/00-19						
 						
SECRETARIA DE MARQUINHO						
026	FÓRMULA NUTRICIONAL EM PÓ PARA USO EM NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL SEM SABOR, MÓDULO DE CARBOIDRATOS COMPLEXOS A BASE 100% MALTODEXTRINA, INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS OU INCAPAZES DE ATINGIR SUAS NECESSIDADES CALÓRICAS ATRAVÉS DE UMA DIETA NORMAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400 GR	UN	100,00	NUTRIMED/ NUTRI DEXTRIN	20,00	2.000,00
027	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, EM PÓ, COMPLETO, SEM SABOR, ALTO TEOR DE PROTEÍNA, CONTEM 18 G DE PROTEÍNAS, ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E B12, CONTEM ZINCO E VITAMINA C. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE CONCENTRADA (WHEY PROTEIN), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR DE ÁCIDO OLÉICO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE ISOLADA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, CARBONATO DE CÁLCIO, HIDROXIDO FOSFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICALCÍCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCORBÍCO, SULFATO FERROSO, NICOTINÂMIDA, SULFATO DE ZINCO, COEGALDIÉROL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLICONATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANEZ, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRODOXINA, ÁCIDO FOLÍCO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO CRÔMICO HEXAHIDRATO.	UN	50,00	NESTLÉ/ NUTREN 1.0	88,00	4.400,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ e-mail: prm@marquinhosparana.gov.br CNPJ:06.822.952/0001-13 Rua V de Setembrs, s/n CEP. 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR. 				
018	FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO L- ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, BITARTARATO DE COLINA, CASEINATO DE CÁLCIO, MIO-INOSITOL, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, SAL DISSÓCIDO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, PALMITATO DE ASCORBILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓCIDO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, ACETATO DE GLUTA- TÓCFERILA, NICOTINÂMIDA, GLUCONATO CÚPRICO, SAL DISSÓCIDO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA DL- ALFA-TOCÓFEROL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N- PTEÓL, L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, CIANOCOBALAMINA, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, OBITONA, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800 GR.	UN	300,00	NESTLE/ NAN CONFORT 1
	DIETA INFANTIL EM PÓ, FÓRMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 6 MESES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, ÓLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA		40,00	12.000,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.  PREFEITURA DE MARQUINHO						
021	CANOLA, ÓLEO DE MILHO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, ÓXIDO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DIL- TIOFENIL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, GLUTAMATO N-PTERIL- L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALIFEROL, CIANCOBOLAMINA), EMULSIFICANTE MONO E DIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HEDRÓXIDO DE POTÁSSIO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 LITRO. DIETA PARA NUTRIÇÃO DE USO ORAL, OU ENTERAL, FÓRMULA LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, COM SABOR, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CONTEM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3 (EPA E DHA), FÓRMULA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADO PARA PACIENTES EM PRÉ E PÓS CIRÚRGICO E PACIENTES ONCOLÓGICOS.INGREDIENTES: ES: INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASENATO DE SÓDIO, L- ARGININA, CASENATO DE CÁLCIO,ÓLEO DE PEIXE, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, SAIS DE MAGNÉSIO DO ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE	UN	100,00	NESTLE/ IMPACT SABORES	15,00	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO					
		ESTADO DO MARANHÃO			
		CNPJ 06.952.909/13		PREFEITURA DE MARQUINHOS	
		e-mail: pm.marquinhos@uol.com.br			
		Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.			
024	MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRÍPOSSÍDICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, TINA, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400 GR.				
	FÓRMULA INFANTIL EM PO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DIETA INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, COM ALERGIA E/OU MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRÍPOSSÍDICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400 GR.	UN	50,00	DANONE/ APPTAIL PREMIUM 1	49,00 2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
e-mail: prefmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE MARQUINHO

	FITOMENADIONA, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LEGITIMA DE SOJA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800 GR						
028	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS PARA PESSOAS ADULTAS OU IDOSAS, QUE NECESSITAM DE UMA DIETA COM UM MAIOR APORTO DE CALORIAS, VITAMINAS E PROTEÍNAS DEVIDO A ALGUM QUADRO CLÍNICO, ALTO TEOR DE CALDO, INGREDIENTES: PROTEÍNA DO LEITE, ÁGUA, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (CANOLA E GIRASSOL), SACAROSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE ERVILHA, CITRATO DE POTÁSSIO, HÍDROXIDO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, HÍDROXIDO DE MAGNÉSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE BULVA TOCÓFERILA, LACTATO FERROSO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MANGANÉS (II), GLUCONATO DE COBRE, D-PANTOTÊNATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ÁCIDO N-PTERÓIL-L-GLUTÂMICO, IOBETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO (III), FLUORETO DE SÓDIO, RIBOFLAVINA, FITOMENADIONA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CURCUMA, APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 ML.	UN	50,00	NESTLE/ NUTREN COTREL	16,00	800,00	
TOTAL DOS ITENS						118.450,00	

FORNECEDOR: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR CNPJ Nº 38.807.920/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.834/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (44) 3553-1484

05.462-0002

ESPÍLIO ALTO DO IGUAÇU -

PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) Quitarão com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar insistentemente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizadora e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- g) Declara expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- i) Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- j) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- k) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XLVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- l) Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);
- m) Uma foto 3x4;
- n) Certidão de casamento (quando casado);
- o) Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes;
- p) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;
- q) Comprovante de residência;
- r) E-mail e número celular.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMEAI
ERRATA AO EDITAL

ONDE SE LÊ:

Item	Qtdde	Tipo	Especificação do Produto
24	200	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES, GRAMATURA 230 G/M2, COR BRANCA, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA LASER

LEIA-SE:

Item	Qtdde	Tipo	Especificação do Produto
24	200	PCT	PAPEL COUCHÊ A4, BRANCO FOSCO, 150G, PCT C/50 FOLHAS, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA LASER



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 067/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: JAILTON CARLOTTO – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR SUPORTE DO TIPO LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E BANDA, PARA A ANIMAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO DECORRER DO ANO DE 2023, COMO FEIRA DO PRODUTOR, ENCONTRO DA TERCEREI DADE, FESTA JULIANA, DESFILE CÍVICO, NATAL LULU E FESTA DA VIRADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
ASSINATURA: 31/03/2023.
VIGÊNCIA: 30/03/2024.

CONTRATO: 068/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: RADAR INTELECTUAL LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AÇÕES DESENVOLVIDAS, PROGRAMAS DE APOIO EXECUTADOS E SERVIÇOS PRESTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, COLETA E ANÁLISE DE DADOS, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
ASSINATURA: 31/03/2023.
VIGÊNCIA: 30/03/2024.

CONTRATO: 069/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: PAULO CEZAR MORENO – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
ASSINATURA: 31/03/2023.
VIGÊNCIA: 30/03/2024.

 **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

1.3. O CMDCA no uso de suas atribuições publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 9º, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal Nº 100/2001 e Lei Municipal Nº117/2002;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Barreiro visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o art.5º Inciso II da Resolução 231/2002 do CONANDA. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2.5. – O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 17, da Lei Municipal Nº 100/2001 de 12/07/2001 e alteração na Lei Municipal Nº117/2002 de 21 de fevereiro

2





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

de 2002, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município há pelo menos 1 (um) ano;
- d) Estar no gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ter concluído o ensino Fundamental;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- 4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 36 da Lei Municipal Nº 100/2001 de 12/07/2001 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreviajo, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
- 4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.557,13 (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e treze centavos);
- 4.3. Se o eleito para integrar o Conselho Tutelar for servidor municipal, este poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findar o seu mandato;



3

 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homossexual, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para assumir a vaga disponível no colegiado, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme ata e resolução Nº 003/2023 instituiu, a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;



4

 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

gl
5

 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Porto Barreiro – PR
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada no período de 12 de abril de 2023 a 12 de Maio de 2023, e deverá ser realizada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro na Prefeitura Municipal, sala da

 6



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

Assistência Social situada na Rua das Camélias, 900, Centro. O horário das inscrições será das 8hrs00min às 12hrs00min e das 13hrs00min às 17hrs00min. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de residência.
- f) Comprovante de escolaridade.

8.3. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.4. Os documentos deverão ser entregues em duas vias;

8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCa e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.



7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 de Maio de 2023 a 19 de maio de 2023, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 15(quinze) dias, após a publicação referida no item anterior, ou seja, até o dia 13 de junho de 2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 04 (quatro) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente, no prazo 03 (três) dias No decorrer o prazo de mais 03(três) dias úteis para apresentar sua defesa.

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.



8

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

- 10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- 10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior.
- 10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.
- 10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilidade legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

9

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

- 11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 11.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonês e outros meios não previstos neste Edital;
- 11.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 11.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 11.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de

10

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

- 12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Barreiro realizar-se-á no dia 01 de Outubro de 2023, das 08h às 17h, na Escola Municipal Imma Inês Vailatti, na Rua das Cerejeiras, Nº 1.171, Centro.
- 12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
- 12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- 12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- 12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.10. Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

11

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.
- 12.11. Efetuada a apuração, será considerado eleito 05 (cinco) candidato mais votado ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- 13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- 13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

- 14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

- 15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de Janeiro de 2024.
- 15.2. Além dos 5 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, os 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro www.portobarreiro.pr.gov.br bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução Nº 231/2022 e Lei Municipal nº 100/2001 e Lei Municipal Nº117/2002;

13

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

- 16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- 16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- 16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Porto Barreiro, 31 de Março de 2023.

Adenise Antunes Lago Cassol
Presidente do CMDCA

14

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Porto Barreiro – PR

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA

31/03/2023 - Publicação do Edital:

03/04/2023 a 28/04/2023 – Registro de Candidatura nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua das Camélias, 900, centro das 08h00min. às 17h00min.

02/05/2023 a 05/05/2023 - Análise de pedidos de registro de candidatura

12/06/2023 a 16/06/2023 – Interposições de Recurso (Contra a decisão da comissão especial eleitoral). Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA

19/06/2023 a 21/06/2023 – Análise de decisão de recurso com o CMDCA em caráter extraordinário

22/06/2023 – Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida com cópia ao Ministério Público.

26/06/2023 a 30/06/2023 – Reunião para firmar compromisso. O CMDCA dará o conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha.

02/03/2023 – Divulgação do resultado da votação.

02/10/2023 a 05/10/2023 – Prazo para impugnação do resultado da eleição.

06/10/2023 – Julgamento das impugnações ao resultado da Eleição.

09/10/2023 – Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição.

10/10/2023 a 16/10/2023 – Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da eleição.

17/10/2023 – Publicação do resultado do julgamento dos recursos, resultado final.

10/01/2024 – Posse e diplomação dos eleitos.

15

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 640/2023**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2023, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo nº 640/2023, para "Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços mecânicos, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

- Dia: 17 de abril de 2023.
- Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
- Local: Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)
- UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Cândido/PR.
- Esclarecimentos/Impugnação: via protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacicque Cândoi, CEP 85.140-000, Cândoi-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Cândoi, 31 de março de 2023.

Rodrigo Miss
Pregoeiro
Portaria nº 003/2023**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

DISPENÇA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023-CMV**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico. RATIFICA a Aquisição dos seguintes equipamentos: AQUISIÇÃO DE PORTÃO DE FERRO MANUAL, e ADJUDICA o objeto a empresa E.W. PSZDZIMMINSKI, CNPJ nº 10.474.960/0001-47, com valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para o fornecimento do produto instalado no local indicado.

Virmond, 31 de Março de 2023.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal de Virmond**Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná**

CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 02/2023

SÚMULA: Nomeia Vereadora como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em conformidade com a Resolução n. 003/2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Vereadora como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, para o período de 31 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024, conforme segue:

I – PROCURADORA
Valcide Terezinha Scarpari Lascoski CPF: 620.407.409-10

II – SUPLENTE
Pâmela Prior CPF: 059.937.679-10

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher funcionará na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul:
Endereço: Rua Sete de Setembro 01 Centro Laranjeiras do Sul/Pr - Cep 85301-070.
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Telefone contato:
042-3635-6861 Câmara Municipal
042-9-9930-5668 Vereadora Valcide
042-9-9989-0912 Servidora Pâmela

E-mail: valcideval@hotmail.com e pan_prior@hotmail.com
procuradoriadamulher@cmls.pr.gov.br

Site: www.cmls.pr.gov.br

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 31 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente do Poder Legislativo Municipal**Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná**

CNPJ 78.119.336/0001-65

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA
Requerimento Nº 12/2023**Ao
Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente às conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, **AUTORIZO O PAGAMENTO** das diárias, conforme requerimento n. 12/2023 no valor total de R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) para o Vereador abaixo:

Nome Solicitante: Celso de Azevedo
Cargo do Solicitante: Vereador
CPF e/ou RG do Solicitante: 971.288.059-15
Local de destino da viagem: Curitiba/PR
Período previsto para viagem: saída dia 28/03/2023
Período provável regresso: retorno dia 30/03/2023
Valor da diária: R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)
Quantidade Solicitada: 2 (duas diárias) correspondendo a R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).
MEIO TRANSPORTE:
Veículo Oficial: Placa: AXZ-0196 Fluence Dynamique 2.0
MOTIVO VIAGEM:

Em atendimento ao ofício n. 033/2023, estive representando o Poder Público Municipal, sendo no dia 28 de março de 2023 participei em Curitiba de uma reunião com o Secretário Valdemar Bernardo Jorge, Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, sobre novas perfurações de poços artesanais nas comunidades de interior, o que para nosso município é de extrema necessidade e importância, na oportunidade irei protocolar o ofício n. 034/2023. Ainda no dia 29 de março de 2023, participei de uma reunião com o Deputado Luiz Corti para tratar sobre as parcerias rurais, oportunidade que irei protocolar o ofício n. 035/2023 sobre poços artesanais, sendo a perfuração, instalação de caixa d'água e os sistema de distribuição.

Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 30 de março de 2023.

Carlos Alberto Machado
PresidenteCelso de Azevedo
1º Secretário**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/203
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME O CONVENIO Nº 450/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR

Valor Máximo: R\$ 97.743,33.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de abril de 2023, até às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 17 de abril de 2023, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR

Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no COMPRAS.GOV.BR

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 31 de março de 2023.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro